

**LEI MUNICIPAL Nº 1615 DE 20/08/87
PROJETO DE LEI Nº 1616**

**" DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ISS PARA ARMAZÉNS
GERAIS".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços Prestados de Qualquer Natureza (ISS), a partir de 1º de julho do corrente, e por quatro anos, às firmas que exploram, no Município, as atividades de armazéns gerais.

ARTº 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 20 de Agosto de 1987.

VER.PRES.VITOR DUARTE / VER.VICE-PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.
SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE